



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

CONTRATO Nº. 074/2013 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA DIAMOND SERVICE LTDA – EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, PARA COMARCAS DO INTERIOR.

O Estado do Pará, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária de Administração, em exercício, **MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO**, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada em Belém/PA, e de outro lado, a empresa **DIAMOND SERVICE LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08538011/0001-31, com endereço na Travessa Mauriti, nº. 2324 (altos), bairro Marco, CEP: 66093-180, cidade de Belém, Estado do Pará, telefone: (91) 3352-1217/81247144, email: diamondservicelt-da@gmail.com doravante denominado **CONTRATADO**, representada neste ato por seu representante legal **JULIANA CASTRO FLEXA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 4467288 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 000.255.862-97, residente e domiciliado em Belém/PA, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, referente ao **processo Nº. 2013001027254 – Siga Doc PA-PRO 2013/00134**, de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 050/TJPA/2013, e seus anexos, bem como a Proposta da Empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente contrato tem origem na Adjudicação referente à Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº. 050/TJPA/2013, com fundamento na disposição da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação com fornecimento de material e equipamentos, para comarcas do interior, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$-323.894,44 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses. O valor mensal é de R\$-26.991,20 (vinte e seis mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos).

[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 4 de dezembro de 2013 até 3 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada como **Programa de Trabalho 0212212974654, Natureza de Despesa 339037, Fonte de Recurso 0301**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a serem empenhados oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A contratada deverá apresentar garantia equivalente a 5% do valor total anual estimado, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- Seguro-garantia;

- Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso a garantia prestada pela adjudicatária seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma deverá prever, expressamente, cobertura para inadimplemento trabalhista e penalidades pecuniárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia prestada pela adjudicatária deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada ou restituída no prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de expirado o prazo de vigência do Contrato ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO QUARTO – Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das documentações exigidas pela IN nº02/2008, devido à execução dos serviços;
2. Permitir acesso dos representantes e empregados do CONTRATADO às suas dependências para a prestação do serviço;
3. Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do CONTRATADO;
5. Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
6. Garantir condições adequadas para a prestação dos serviços;
7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam reparo ou substituição por parte do CONTRATADO;
8. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do CONTRATADO por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços;
9. Realizar e supervisionar o controle de frequência dos profissionais da CONTRATADA, inclusive nos casos de prestação de serviços em hora suplementar;
10. Proceder à estimativa do quantitativo de horas suplementares e dar a autorização para a realização dos serviços em horas suplementares;
11. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital convocatório), que é parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá ao CONTRATADO:

1. Não preencher os postos de trabalho e a função de preposto com empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores dos serviços objeto do presente Contrato;
3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes à prestação do serviço;
5. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
7. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
8. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

9. Responsabilizar por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do CONTRATANTE, ou a terceiros, ficando, desde já, autorizado o desconto do valor correspondente dos pagamentos devidos ao CONTRATADO;
10. Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Contrato;
11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
12. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
13. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados;
14. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;
15. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer outras exigências com respeito à Segurança do Trabalho, sempre que julgar necessário, para a proteção do material humano e das peças de sua propriedade;
16. Manter atualizados seu endereço, telefone de contato e dados bancários necessários para a efetivação de pagamentos;
17. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;
18. O CONTRATADO se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;
19. É terminantemente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato;
20. Em nenhuma hipótese poderá o CONTRATADO veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente Contrato, salvo com a devida autorização do CONTRATANTE;
21. Autorizar, no momento da assinatura do Contrato, o TJPA a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
22. Cumprir todas as obrigações, requisitos e especificações expressas no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A Divisão de Serviços Gerais, através da servidora **Adriana Klautau**, deverá atestar a realização do serviço, sendo o servidor **Helton Moura da Rocha** designado para a fiscalização do contrato, juntamente com um servidor de cada Fórum, sem prejuízo do dever da CONTRATADA de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a contratada que:

- Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar Nota de Empenho;
- Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o contratante, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa (conforme Termo de Referência):

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento do prazo para assinatura, pela empresa contratada, no prazo de vinte dias, a contar da notificação deste Tribunal, dos documentos de abertura da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação - e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal, conforme modelo indicado no termo de cooperação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal.

e) Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas nas alíneas anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (Tabela 1), fazendo-se a gradação constante na Tabela 2:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais, por ocorrência;	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
	Para os itens a seguir, deixar de:	
06	Zelar pelas instalações do TJE utilizadas, por item e por dia;	03
07	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
09	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	01
10	Entregar os salários, vales-transportes e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	04
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
13	Fornecer 04 (quatro) uniformes, anualmente, por funcionário e por ocorrência;	02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
14	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência;	05
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previsto nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
16	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada. Se for insuficiente, além de perder a garantia, responderá a CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE. Se preferir, poderá a CONTRATADA recolher as multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no parágrafo anterior, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAGO QUARTO – Em sendo a garantia utilizada para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a complementar ou apresentar nova garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento de Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas no Parágrafo Primeiro, alíneas “a” e “b”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As penalidades previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

PARÁGRAFO OITAVO – O atraso injustificado na execução do objeto licitado, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO NONO – Além da Multa prevista no subitem “b.4”, a empresa contratada também será impossibilitada de ter acesso a saldos e/ou extratos da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No procedimento que visa à rescisão do Contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação pela CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela mesma no Banco do Estado do Pará nº. 229251-3, agência nº. 0014; mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Nota de Empenho, em correspondência ao objeto executado e com o respectivo ateste pelo fiscal do Contrato de que o serviço foi realizado a contento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como as exigências expressas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento pelo CONTRATADO do estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RETENÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa; bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, devem ser deduzidas do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas e depositadas exclusivamente em banco público oficial. O percentual de lucro deverá constar entre as retenções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Deverá ser observada a determinação disposta no artigo 7º da Resolução nº 169/2013 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os depósitos de que trata o CAPUT desta cláusula devem ser efetivados em conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação -, aberta no nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-corrente vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Os depósitos, acrescidos do percentual de lucro incidente sobre os valores das rubricas acima indicadas, serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

PARÁGRAFO QUINTO – O Tribunal de Justiça do Estado do Para realizará a retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à empresa dos valores correspondentes ao somatório das seguintes rubricas:

- Férias;
- 1/3 constitucional;
- 13º salário;
- Multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
- Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário;
- Percentual de lucro incidente sobre os encargos retidos.

Item	%
Férias	8,33
1/3 Constitucional	2,78



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

13º Salário	8,33
Multa do FGTS	4,00
Subtotal	23,44
Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 Constitucional e 13º Salário.	8,72
Subtotal	32,16
Percentual de lucro (5%)* incidente sobre os encargos retidos	1,61
Total percentual das retenções	33,77

*conforme proposta da contratada

PARÁGRAFO SEXTO – Eventuais saldos da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação - somente serão liberados à empresa contratada se após dois anos do término do contrato o empregado que estava alocado na execução do contrato não acionar a justiça do trabalho.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valor da conta-corrente vinculada para a conta-corrente judicial, este Tribunal deverá notificar a empresa contratada sobre a ordem judicial e informar que o valor transferido judicialmente será glosado por ocasião do primeiro pagamento e dos subsequentes a serem efetuados à empresa e depositados na conta-corrente vinculada para recomposição do saldo, conforme previsto em contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-corrente vinculada, na forma estabelecida no PARÁGRAFO SEGUNDO, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-corrente, caso o banco público promova desconto(s) diretamente na conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação.

PARÁGRAFO NONO - Deverá ser observada a determinação disposta no artigo 7º da Resolução nº 169/2013 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato que a critério do CONTRATANTE se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

A possibilidade de repactuação ou de reajuste do contrato deverá observar, o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, assim entendido como a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário à época da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste Contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o Contratante providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo, do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

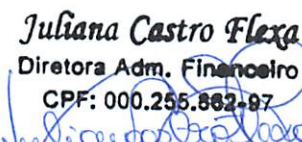
O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 4 de dezembro de 2013.


MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO,

Secretária de Administração, em exercício


Juliana Castro Flexa
Diretora Adm. Financeiro
CPF: 000.255.862-97
JULIANA CASTRO FLEXA
Diamond Service Ltda. – EPP

Testemunhas


Nome: Valva B. de Sousa Reis
CPF: 809.720.982-98


Nome: KENNEDY AUGUSTO MESSIAS BSW
CPF: 179980852-15



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – VALORES PARA O PERÍODO DE EXECUÇÃO (12 meses)

O valor médio de referência fica estabelecido em:

Lote I

Total Mensal: R\$ 31.159,32 (trinta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Valor Total Anual: R\$ 373.911,84 (trezentos e setenta e três mil, novecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

2 - OBJETO

Contratação de empresa para a prestação do serviço de limpeza e conservação com fornecimento de material e equipamentos, para comarcas do interior.

FUNÇÃO	QUANTITATIVO
Servente, com fornecimento de materiais e equipamentos.	12

OBS: Os salários devem ser calculados de acordo com a Convenção Coletiva SEAC-SINELPA em vigência.

3 – JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação dos serviços em tela para garantir o local de trabalho limpo e higienizado para o bom funcionamento dos Fóruns deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará, assegurando a necessária continuidade de serviços de apoio, diferentes da atividade-fim e não abrangidos pelo quadro de carreira desta organização, ou ainda cujos cargos estejam em processo de extinção.

A metodologia para a presente contratação, além da Legislação pertinente a Licitações e contratos, baseia-se em licitações realizadas pelo Tribunal de Contas da União em 2008, buscando, também, apoio no disposto na Instrução Normativa nº 02/2008-MPOG, cabendo ressaltar o seguinte trecho:

“Art. 6º Os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apóiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97.

Parágrafo único. A prestação de serviços de que trata esta Instrução Normativa não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 7º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

4 – RESULTADOS ESPERADOS

Possibilitar a manutenção dos serviços de natureza contínua nas dependências dos prédios componentes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, garantindo a limpeza e a conservação, essenciais, à área meio e fim.

5– PERÍODO DE EXECUÇÃO

Em se tratando de serviços de natureza contínua, consoante prevê a Instrução Normativa nº 002/2008, a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6 - HORÁRIO DE TRABALHO

6.1. Os serviços serão executados em jornada(s), a ser (em) estabelecida(s) pela Administração, com duração de:

6.1.1 Para as funções descritas neste termo de referência, a jornada de trabalho será de 44 (**quarenta e quatro**) horas semanais diurnas;

6.2. A jornada de trabalho poderá ser modificada por necessidade de serviço, a critério da CONTRATANTE, mediante prévio aviso a CONTRATADA; observando-se o disposto no Art. 7º, XIII, Constituição Federal – *duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho*; (grifo nosso)

6.3. Quando houver necessidade de hora extra, será utilizado o REGIME DE COMPENSAÇÃO, sendo vedado a CONTRATADA efetuar quaisquer descontos ou reduções em vales transporte e alimentação.

6.4. No período de recesso judiciário ou havendo ponto facultativo, a carga horária dos terceirizados permanecerá normal, salvo dispensa acordada com a Diretoria de Patrimônio e Serviços.

7 - DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:

7.1. Os serviços correspondentes à limpeza, conservação e higienização de instalações deste Tribunal deverão ser executados conforme segue:

OBS: Quando da retirada de lixo, deve ser utilizada a coleta seletiva.

7.1.1. Áreas Internas:

7.1.1.1. Diariamente, uma vez quando não explicitado:

7.1.1.1.1. Remover com pano úmido o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem, ainda, dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e outros similares;

7.1.1.1.2. Lavar cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

- 7.1.1.1.3. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- 7.1.1.1.4. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado, quando houver;
- 7.1.1.1.5. Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira, quando houver;
- 7.1.1.1.6. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- 7.1.1.1.7. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- 7.1.1.1.8. Retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios se houver, antes e após as refeições;
- 7.1.1.1.9. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- 7.1.1.1.10. Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- 7.1.1.1.11. Aguar plantas;
- 7.1.1.1.12. Movimentar móveis quando necessário;
- 7.1.1.1.13. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- 7.1.1.1.14. Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneamento domissanitário, no mínimo duas vezes ao dia, ou mais caso haja necessidade;
- 7.1.1.2. Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:**
- 7.1.1.2.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 7.1.1.2.2. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- 7.1.1.2.3. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- 7.1.1.2.4. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;
- 7.1.1.2.5. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 7.1.1.2.6. Limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras e outros similares;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA Fls. _____ _____

7.1.1.2.7. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

7.1.1.2.8. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

7.1.1.2.9. Limpar espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

7.1.1.2.10. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

7.1.1.2.11. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

7.1.1.3. Mensalmente, uma vez:

7.1.1.3.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

7.1.1.3.2. Limpar forros, paredes e rodapés;

7.1.1.3.3. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados, quando houver;

7.1.1.3.4. Limpar persianas com produtos adequados, quando houver;

7.1.1.3.5. Remover manchas de paredes;

7.1.1.3.6. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr) e outros similares; e.

7.1.1.3.7. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

7.1.1.4. Anualmente, uma vez quando não explicitado:

7.1.1.4.1. Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato; e.

Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias.

7.1.1.5. Esquadrias externas (face interna e externa):

7.1.1.5.1. Quinzenalmente, uma vez quando não explicitado:

7.1.1.5.1.1 Limpar todos os vidros (face interna/externa, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

7.1.1.6. Semestralmente, uma vez quando não explicitado:

7.1.1.6.1. Limpar fachadas envidraçadas (face externa) em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

7.2. Relação mínima mensal estimada de materiais para utilização nos serviços de limpeza e conservação por servente para área de 600 m² conforme IN02/2008 (lista não-exaustiva):



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

7.2.1. Além de outros que a empresa julgar necessário, a contratada deverá dispor de:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	Q. MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água Sanitária de 1ª qualidade	Litro	6	1,11	6,66
2	Álcool, de 1ª qualidade, 92° a 93°	Litro	3	3,45	10,35
3	Desodorizador de ambiente, tipo spray	500ml	2	5,9	11,80
4	Desinfetante Liquido para piso	Litro	2	2	4,00
5	Detergente para louça	500ml	5	1,2	6,00
6	Escova para lavagem de vaso sanitário com suporte	Unidade	2	4,8	9,60
7	Palha de aço, pacote de 60g. Com 8 unid.	Pacote	2	2	4,00
8	Lustra Móveis	Frasco 200ml	2	2,74	5,48
9	Limpa alumínio	Lata 500ml	1	3,45	3,45
10	Limpa Vidros	500 ml	2	2,74	5,48
11	Pano de Chão 50x70cm	Unid.	3	3,5	10,50
12	Pá de lixo com cabo alto	Unid.	1	3,5	3,50
13	Papel Higiênico picotado, branco, 100% fibras celulósicas.	Unid.	64	0,48	30,72
14	Papel Toalha Branco Interfolha	Pacote c/ 1.000	15	12,09	181,35
15	Pastilha Sanitária 40g.	Unid.	6	0,90	5,40
16	Sabão em barra pacote com 5 unidades	Pacote(5x200g)	0,50	2,67	1,34
17	Sabão em pó	Caixa 500g	1	2,50	2,50
18	Sabonete Líquido cremoso para saboneteira micro spray	Litro	3	3,40	10,20
19	Saco para Lixo 100L	Pacote (c/5 unid.)	5	1,49	7,45
20	Saco para Lixo 30L	Pacote (c/5 unid.)	5	1,32	6,60
21	Saponáceo com detergente	Frasco c/300g	1	1,85	1,85
22	Cera Líquida Incolor p/piso tipo cerâmica, granito, madeira e porcelanato.	Litro	1	5,92	5,92
23	Flanela	Unid	2	2,50	5,00
24	Esponja Dupla Face	Unid.	4	0,53	2,12
25	Escovinha de Nylon	Unid.	1	1,45	1,45



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

26	Vassoura de Pelo	Unid.	1	5,97	5,97
27	Vassoura de Piaçava	Unid.	1	4,08	4,08
28	Balde plástico 10L	Unid.	1	4	4,00
29	Luvas de látex natural	Par	1	2	2,00
30	Rodo Plastico	Unid.	1	3,93	3,93
31	TOTAL				362,70

7.2.2. A empresa contratada poderá acrescentar outros materiais ora não mencionados e que melhor satisfaçam as necessidades dos locais onde serão executadas as tarefas, desde que sejam de primeira qualidade;

7.2.3. A contratada deverá entregar o material necessário à execução do objeto do contrato quinzenalmente;

7.2.4. A listagem de material constante desta relação não exime a CONTRATADA da total responsabilidade do fornecimento de outros materiais necessários e/ou reposição no estoque, devido a variações de consumo, necessária à perfeita execução dos serviços;

7.2.5. O material deverá ser entregue no posto de trabalho no dia que antecede o início das atividades, acompanhado de listagem discriminando quantidades, para que o fiscal designado possa, a qualquer momento, vistoriar o almoxarifado, conferindo a existência do estoque mínimo acordado.

7.3. EQUIPAMENTOS:

7.3.1 A CONTRATADA deverá manter disponível, os equipamentos (incluídos todos os acessórios - disco p/ lavagem de mármore, suporte p/enceradeira, escovas de nylon e para polimento, etc) a seguir especificados e, no mínimo, as quantidades relacionadas, em estado de novo e em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações elétricas.

7.3.2 Caso haja necessidade de retirada de algum dos equipamentos para manutenção, a CONTRATADA deverá fornecer outro, até o retorno daquele.

7.3.3 A CONTRATADA, deverá disponibilizar os equipamentos no dia em que as atividades forem iniciadas, juntamente com relação discriminativa para análise de conformidade e aceite pelo CONTRATANTE. O servidor acompanhante do contrato poderá recusar, justificadamente, o uso de qualquer equipamento.

7.3.4 A relação a seguir refere-se ao mínimo necessário para a realização dos serviços. Entretanto, quaisquer outros equipamentos necessários e/ou acréscimos nos quantitativos relacionados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e sem ônus para o CONTRATANTE:

Relação mínima de equipamentos a serem utilizados nos serviços de limpeza e conservação (lista não exaustiva):



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

OBS: Os equipamentos devem ter a voltagem de 110 V

ITEM	EQUIPAMENTOS
I	Aspiradores de pó/água industriais
II	Enceradeira industrial (para lavagem e polimento)
III	Escada de alumínio de 06 degraus
IV	Carro para coleta de lixo
V	Mangueira de borracha de 50 m
VI	Máquina de lavar a jato
VII	Carro suporte de limpeza
VIII	Placa Sinalizadora (Cuidado Piso Molhado)
IX	Kit Limpeza de vidros c/ extensão
X	Vasculhador
XI	Disco Preto (para lavagem)
XII	Disco Branco (para lustrar)
XIII	Balde plástico duplo com espremedor

LOCAIS LOTE 1	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
Barcarena			1	1	1	1	1	1					1
Canaã dos Carajás			1	1	1	1	1	1					1
Curuça			1	1	1	1	1	1					1
Concórdia do Pará			1	1	1	1	1	1					1
Óbidos			1	1	1	1	1	1					1
Pacajá			1	1	1	1	1	1					1
São Miguel do Guamá			1	1	1	1	1	1					1
Sto. Antonio do Tauá			1	1	1	1	1	1					1
São João do Araguaia			1	1	1	1	1	1					1
Termo de Inhangapi			1	1	1	1	1	1					1

OBS: Para os locais que não estão contemplados com os equipamentos, a CONTRATADA deverá disponibilizar quando da necessidade de utilização dos mesmos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

8. TAREFAS BÁSICAS DE CADA CATEGORIA:

8.1.1. **Serviços de Limpeza e Conservação:** Executar a limpeza, conservação e higienização, garantindo a salubridade de áreas internas e externas às dependências constantes deste Termo de Referência.

9. DESCRIÇÃO BÁSICA DOS UNIFORMES E EPI'S

9.1. SERVENTE:

a) **BLUSA:** no mínimo, duas peças para cada trabalhador(a), com bolso superior esquerdo, mangas curtas, com insígnia da empresa;

b) **CALÇA:** no mínimo, duas para cada trabalhador(a), confeccionada em tecido tipo brim;

c) **CALÇADO:** no mínimo, dois pares para cada trabalhador(a), de sapatos ou botinas, solado de borracha antiderrapante.

d) **MEIA:** no mínimo, dois pares para cada trabalhador(a).

9.2. **UNIFORMES:** Quando de uso obrigatório, as empresas fornecerão gratuitamente aos seus empregados o uniforme necessário, fornecendo normalmente, pelo menos a quantidade solicitada a cada 06 (seis) meses.

OBS: DEVE SER CONSIDERADO O USO DOS EQUIPAMENTOS DE EPI'S BÁSICOS RELATIVOS A FUNÇÃO.

FUNÇÃO	EQUIPAMENTOS
Servente	Luva látex, bota e máscara (quando necessário)

10. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Apresentar atestado de capacidade técnica de 50% (cinquenta por cento) do total de funcionários, quantitativo mínimo previsto para o atestado de capacidade técnica, para contratos simultâneos.

10.2. O atestado deve apresentar as seguintes informações:

- Dados da empresa (CNPJ, Contato (fone, fax e email);
- A vigência do contrato a que se refere o atestado;
- Funções e seus quantitativos.

OBS: Os atestados devem ser referentes a contratos vigentes e/ou executados no prazo máximo de dois anos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

11. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

11.1. Cabe à CONTRATADA:

11.1.1 Recrutar, selecionar e encaminhar ao CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima definidas no edital do Pregão Eletrônico nº. ____/2013, fornecendo relação nominal dos empregados selecionados, a qual deverá indicar a função, o endereço residencial, o horário de trabalho e o local de prestação do serviço;

11.1.2 Promover, obrigatoriamente, treinamento e reciclagem, no mínimo uma vez ao ano dos empregados que prestam serviços para a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que o fiscal do contrato entender conveniente à adequada execução dos serviços contratados. Devendo apresentar comprovantes como cópias de certificados e lista de presença;

11.1.3 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços;

11.1.4. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme adequado ao ambiente da prestação do serviço (para as mulheres, cabelos devidamente presos, para os homens cabelo cortado e barba feita);

11.1.5 Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do Tribunal, por meios próprios ou mediante vale transporte, o qual deverá ser cotado pelos valores praticados na Capital caso não haja transporte na localidade, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

11.1.6. Indicar preposto para gerenciar os empregados envolvidos na execução dos serviços, devendo este conhecer suas funções e estar disponível durante o horário comercial para facilitar a comunicação entre contratante e contratada;

11.1.7. Fornecer os meios para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato através de **radiocomunicação ou outro meio**, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados; e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;

11.1.8. Encaminhar, até o dia 20 de cada mês subsequente a prestação do serviço, à unidade fiscalizadora fatura e cópias de comprovantes de pagamentos de salários, auxílio alimentação, guia de compra de vale digital e recolhimento das obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

11.1.09. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

11.1.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;

11.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

11.1.12. No interesse da normalidade dos serviços e como forma de prevenirem faltas, com consequente baixa na qualidade dos trabalhos executados, manter, diariamente, independente de qualquer superveniência, a quantidade de pessoal conforme discriminação contida neste documento, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

11.1.13. Observar o horário de trabalho estabelecido pelo Tribunal, em conformidade com as leis trabalhistas;

11.1.14. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

11.1.15. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. A CONTRATADA é responsável:

12.2.1. Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

12.2.2. Por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

12.2.3. Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.2.4. Pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

12.2.5. Manter uma unidade situada em Belém – Pará para acompanhamento dos serviços e para viabilizar o relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

12.3. Deve a CONTRATADA, ainda, observar o seguinte:

12.3.1. Se for necessário, e a critério do CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à contratada podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal e aquela prevista no dissídio da categoria envolvida.

12.4. Deve a CONTRATADA observar que é expressamente vedada:

12.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º. Grau, durante a vigência deste contrato;

12.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

12.4.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

12.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

12.6. Quanto aos uniformes dos prestadores de serviço a CONTRATADA deverá:

12.6.1. Fornecer quantidade mínima de 02 (dois) uniformes a cada seis meses aos profissionais a serem alocados nos respectivos postos de trabalho e disponibilizar os equipamentos de proteção individual considerando as atividades desempenhadas por cada função

12.6.2. Os primeiros conjuntos de uniformes deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial;

12.6.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao contratante, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos;

13. FISCALIZAÇÃO MENSAL (A SER FEITA ANTES DO PAGAMENTO DA FATURA)

13.1. Exigir da empresa comprovante de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados.

13.2. Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

13.2.1. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitidos pela conectividade social (GFIP);

13.2.2. Cópia da guia de recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quanto recolhimento for efetuado pela internet;

13.2.3. Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);

13.2.4. Cópia da relação dos Tomadores/Obras (RET);

13.3. Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

13.3.1. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitidos pela conectividade social (GFIP);

13.3.2. Cópia do comprovante de Declaração de Previdência;

13.3.3. Cópia da guia de Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quanto recolhimento for efetuado pela internet;

13.3.4. Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);

13.3.5. Cópia da relação dos Tomadores/Obras (RET);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

13.4. Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

13.5. *A cada pagamento, será cobrado da contratada prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho por meio de emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas no site do T. Superior do Trabalho.*

14. DAS PENALIDADES

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o licitante que:

- 14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- 14.1.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar Nota de Empenho;;
- 14.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.7. Fizer declaração falsa; e
- 14.1.8. Cometer fraude fiscal.

14.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas nas alíneas anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (Tabela 1), fazendo-se a gradação constante na Tabela 2:

14.2.2.1. Tabela 1: DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais, por ocorrência;	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
	Para os itens a seguir, deixar de:	
06	Zelar pelas instalações do TJE utilizadas, por item e por dia;	03
07	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
09	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	01
10	Entregar os salários, vales-transportes e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	04
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
13	Fornecer 04 (quatro) uniformes, anualmente, por funcionário e por ocorrência;	02
14	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência;	05



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previsto nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
16	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02

14.2.2.1. Tabela 2: GRAU DE CORRESPONDÊNCIA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal.

14.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

15. DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

15. Caberá ao CONTRATANTE:

15.1. Efetuar o pagamento mensal mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das documentações exigidas pela IN nº02/2008, devido a execução dos serviços e atestada pelo Departamentos de Patrimônio e Serviços.

15.2. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE, para execução dos serviços.

15.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

15.4. Comunicar a CONTRATADA, quaisquer irregularidades ocorridas, consideradas de natureza grave.

15.5. A possibilidade de repactuação ou de reajuste do contrato deverá observar, o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, assim entendido como a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário à época da apresentação da proposta.

15.6. Conforme Resolução Nº 169/2013, reter os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Informamos que a gestão do contrato referente aos terceirizados vinculados ao Departamento de Patrimônio, assim como, o ateste do serviço fica a cargo da Divisão de Serviços Gerais, na pessoa de sua Chefia, a servidora Adriana Klautau, bem como informamos para conhecimento e ulterior chancela dessa DSG, o designado para a fiscalização é o servidor Helton Moura da Rocha, juntamente com um servidor de cada Fórum.

16.2. Permite-se a permuta de funcionários para outros locais, dentro de um lote específico, desde que o local esteja expresso na listagem inicial do termo de Referência desta licitação, mediante prévio aviso a CONTRATADA.

ANEXO I:

TABELA DE ÁREAS, LOCALIDADE E CÁLCULO DOS POSTOS DE TRABALHO, ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Lote 01 – INTERIOR

Lote 01	Endereço	Área Construída (m2)	Nº de Sala	Área do Terreno	Nº de Pavimentos
Barcarena	Av. Magalhães Barata, 282	1.444	17	3.234,64	1
Canaã dos Carajás	Av. Ipanema, Sn – Novo Horizonte	446,61	15	741,89	1
Concórdia do Pará	Rua Castelo Branco, 74	368,94	10	602,60	1
Curuça	Rua Gonçalo Ferreira, sn	745,40	20	2.749,76	1
Óbidos	Rua Marcos Rodrigues de Souza	662,80	15	778,08	2
Pacajá	Rua Inês Soares, sn	268,46	11	344	1
São Miguel do Guamá	Av. Nazaré, 530	421,99	14	1.117,09	1
Santo Antônio do Tauá	Av. Senador Lemos, 2276	232,51	12	800,44	1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

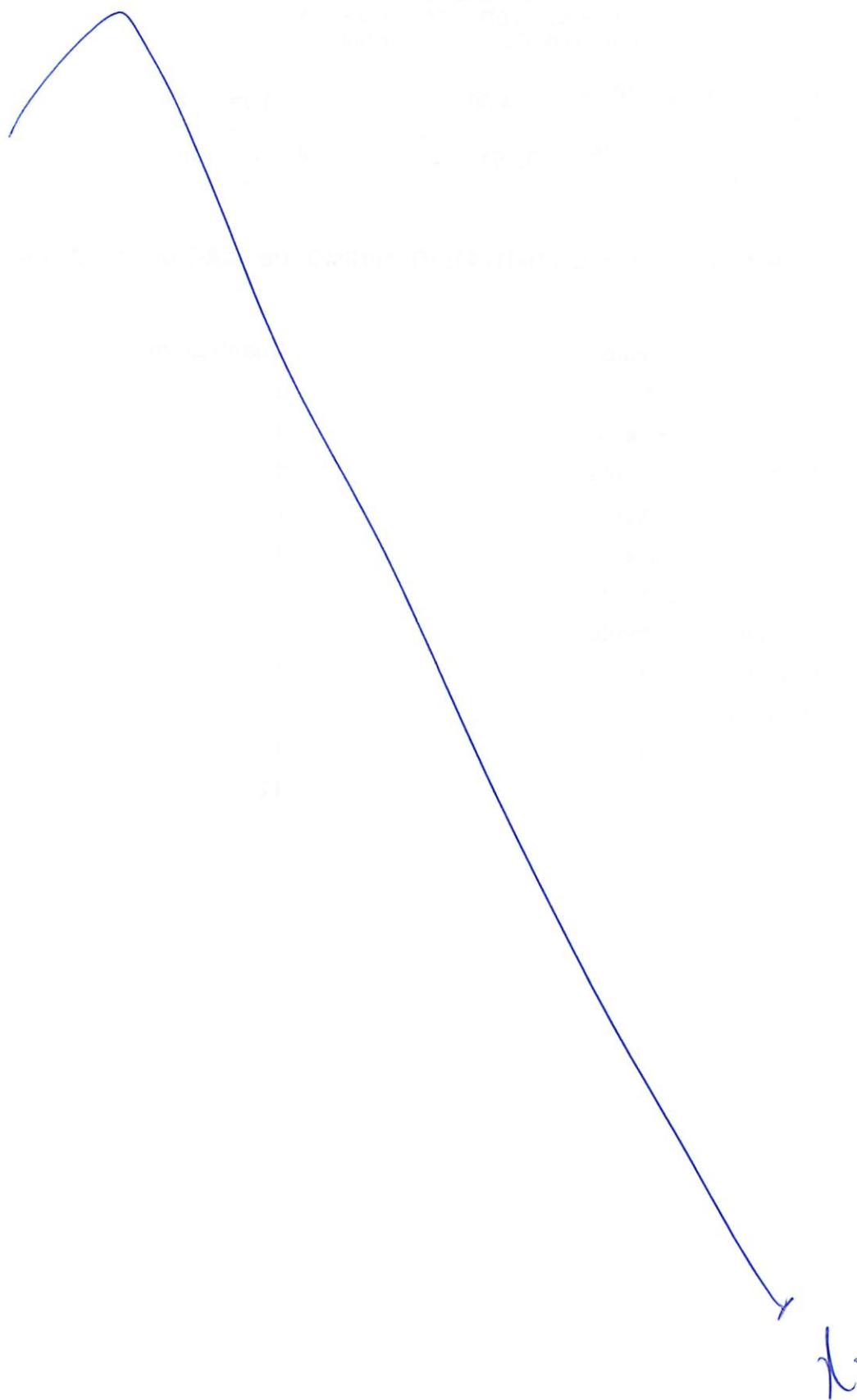
TJPA
Fls. _____

São João do Araguaia	Pça. José Martins Ferreira	344,80	8	1.024,35	1
Termo Inhangapi	Av. São Vicente - Centro	90,83	6	140,12	1

Lote 01 - TABELA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO MÍNIMO DE MÃO-DE-OBRA PARA INTERIOR

Localidade	Função	Quantitativo
Barcarena	Servente	2
Canaã dos Carajás	Servente	1
Concórdia do Pará	Servente	1
Curuçá	Servente	2
Óbidos	Servente	1
Pacajá	Servente	1
São Miguel do Guamá	Servente	1
Santo Antônio do Tauá	Servente	1
São João do Araguaia	Servente	1
Termo Inhangapi	Servente	1
TOTAL		12

7.
[assinatura]



TERMO ADITIVO A CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 625095

Errata da Publicação: 623730

Termo Aditivo: 2

Data de Assinatura: 08/11/2013

Valor: 72.000,00

Vigência: 10/11/2013 a 09/11/2014

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da vigência pelo prazo de 12 meses, reajuste do valor do aluguel e inclusão de dotação orçamentária

Contrato: 53

Exercício: 2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

08122129745340000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: DARCI MUNIZ MATOS

Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS, Bairro: MARCO, 887

CEP: 66000-000 - BELEM/PA

Telefone: 9132253867

Ordenador: RODIVAN DOS SANTOS NOGUEIRA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 625128

Portaria: 1666/13

Objetivo: Realizar processo de mobilização para recolhimento das assinaturas dos certificados do Programa Projovem Trabalhador nos municípios

Fundamento Legal: Lei nº 5.810 de 24/01/1994

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

Ananindeua/PA - Brasil

Benevides/PA - Brasil

Igarapé Açu/PA - Brasil

Intuba/PA - Brasil

Mantuba/PA - Brasil

Santa Izabel/PA - Brasil

Tomé Açu/PA - Brasil

Servidor(es):

/ZENILCE GUIMARÃES JUCA (Colaborador Eventual) / 4,5 diárias (Completa) / de 16/12/2013 a 20/12/2013

Ordenador: CELSO KAZUHIKO MOTOKI

TORNAR SEM EFEITO - SUPRIMENTO DE FUNDOS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 625164

PORTARIA Nº 1663/2013 - SETER
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, de acordo com a Portaria nº 896/2013, publicada no DOE nº 32.456 de 08/08/2013, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Processo nº 2013/461519 - SETER, Considerando informações em despacho de 04/12/2013, assinado pela Coord. Financeira da SETER, às fls. 14 do Processo referido;

RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1149/13 - SETER de 27 de setembro de 2013, que concedeu **Suprimento de fundos** a(o) servidor(a) **JOÃO CARLOS AMARAL DA SILVA**, Motorista, matrícula nº 54194629/1, CPF: 122.000.342-53, publicada no DOE nº 32.491 do dia 30/09/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em 06 de dezembro de 2013.

CELSO KAZUHIKO MOTOKI

Diretor de Administração e Finanças

TORNAR SEM EFEITO - SUPRIMENTO DE FUNDOS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 625184

PORTARIA Nº 1664/2013 - SETER
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, de acordo com a Portaria nº 896/2013, publicada no DOE nº 32.456 de 08/08/2013, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Processo nº 2013/473297 - SETER, Considerando informações em despacho de 04/12/2013, assinado pela Coord. Financeira da SETER, às fls. 15 do Processo referido;

RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1209/13 - SETER de 07 de outubro de 2013, que concedeu **Suprimento de fundos** a(o) servidor(a) **SILVIO CESAR DE OLIVEIRA LEITE**, Técnico B, matrícula nº 3255603/1, CPF: 098.159.702-59, publicada no DOE nº 32.500 do dia 11/10/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em 06 de dezembro de 2013.

CELSO KAZUHIKO MOTOKI

Diretor de Administração e Finanças

Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO 074/2013 TJ/PA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 624665

Partes: TJ/PA e Empresa DIAMOND SERVICE Ltda - EPP/ CNPJ nº 08538013/0001-31// Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de material e equipamentos, para as comarcas do TJ/PA no interior // Modalidade de Licitação: Pregão, nº 050/TJPA/2013/Vigência: Início 04/12/2013 a 03/12/2014 // Valor do Contrato: R\$-26.991,20 (mensal) e R\$-323.864,44 (anual) // Dotação orçamentária: 0212212974654 - 339037; Fonte: 0301/Foro/ Belém//Data da Assinatura: 04/12/2013 // Responsável pela assinatura: Maria de Lourdes Carneiro Lobato - Secretária de Administração em exercício // Ordenador Responsável: Marilêia Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento

TORNAR SEM EFEITO CONTRATO 048/2013 TJ/PA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 624956

Tornar sem efeito a publicação do Diário Oficial nº 32.486 de 23/09/2013// Contrato nº. 048/2013-TJE/PA// Partes: T.J.E./PA e a Loja Maçônica é Fenix 27.

EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2012/TJPA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 625397
Partes: TJ/PA e Empresa FARIAS CARDOSO RESTAURANTE LTDA EPP // CNPJ nº 03.676.504/0001-14 // Objeto: fornecimento do serviço de lanches na forma de buffet para as sessões do pleno e na forma de embalagem individual para os plantões, incluindo material, pessoal especializado e a entrega no prédio do edifício sede deste Tribunal de Justiça // Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº. 025/2012/TJPA, em decorrência das licitações fracassadas no processo 201201035148 // Objeto e Justificativa do aditivo: acréscimo de 15% (quinze por cento) de serviços e prorrogação de vigência em mais 90 (noventa) dias // Valor do Aditivo: R\$ 25.812,33 (valor mensal) // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1335.6339/02.06 1.1335.4438; Fonte de Recursos: 0118 - Natureza da despesa: 339039 // Data da Assinatura: 03/12/2013 // Representante da Contratante: Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Marilêia Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento (Replicado por incorreção)

Justiça Militar do Estado

HOMOLOGAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 625448

Considerando a adjudicação efetuada pelo Pregoeiro no Pregão Eletrônico nº 01/2013-JME/PA, referente ao Processo nº 99161, cujo objetivo é a aquisição de equipamentos de informática, conforme Termo de Referência, HOMOLOGO o resultado do aludido certame autorizando a contratação das seguintes empresas vencedoras: Teczap Comércio e Distribuição Ltda, vencedora do item 1, no valor de R\$ 46.052,00; Imagem Informática Ltda - ME, vencedora do item 2, no valor de R\$ 4.850,00; Masser Equipamentos e Serviços Ltda - EPP, vencedora do item 3, no valor de R\$ 3.800,00 e Andersen Tecnologias do Brasil - Atec Ltda - ME, no valor de R\$ 3.708,25. O item 4 foi cancelado na aceitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br. Belém, 26 de novembro de 2013. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Juiz de Direito, Ordenador da Despesa.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 625451

Portaria: 065/2013-da
Objetivo: Realizar recolhimento de bens apreendidos em procedimentos criminais.

Fundamento Legal: Portaria nº 1269/2000-GP

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

Alenquer/PA - Brasil

Junuti/PA - Brasil

Monte Alegre/PA - Brasil

Obidos/PA - Brasil

Onixminá/PA - Brasil

Santarém/PA - Brasil

Terra Santa/PA - Brasil

Servidor(es):

0123/LUIS JORGE PEREIRA BARROSO (Militar Cedido) / 11,5 diárias (Completa) / de 19/11/2013 a 30/11/2013

Ordenador: José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 625459

Contrato: 8

Exercício: 2013

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (Scanner)

Valor Total: 3.808,25

Data Assinatura: 29/11/2013

Vigência: 29/11/2013 a 28/11/2016

Pregão Eletrônico: 1/2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

02061133562530000 449052 0101000000 Estadual

Contratado: ANDERSEN TECNOLOGIAS DO BRASIL - ATEC LTDA,

Endereço: R. João Havro, 1311

CEP: 82560-020 - Curitiba/PREMail: licita@atecdobrasil.com.br

Telefone: 4130182832

Ordenador: José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 625470

Contrato: 5

Exercício: 2013

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática -

Microcomputadores.

Valor Total: 46.062,00

Data Assinatura: 29/11/2013

Vigência: 29/11/2013 a 28/11/2016

Pregão Eletrônico: 1/2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

02061133562530000 449052 0301000000 Estadual

Contratado: RBF PERIFÉRICOS LTDA

Endereço: Pç Sen Rabeiro, 679

CEP: 35490-000 - Entre Rios de Minas/MGEmail: saulo@teczap.com.br

Telefone: 3126260009

Ordenador: José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Tribunais de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Edital de Citação 1199/2013 2ª Controladoria TCM (3ª publicação)

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 619740

Edital nº 1199/2013/2ª Controladoria/TCM

(Processo nº 333982010-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Sr. Roberto Pina

Oliveira.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "b" do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Roberto Pina Oliveira, Ordenador de

Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Igarapé Miri, exercício de 2010, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 333982010-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 28 de novembro de 2013.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/ 2ª Controladoria/TCM

Edital republicado por apresentar incorreções nas publicações no D.O.E nos dias 11/11, 19/11 e 25/11/2013, edições 32.519, 32.524 e 32.528.

Edital de NOTIFICAÇÃO TCM/PA do 359 ao 378/2013 (1ª publicação)

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 624947

Edital de Notificação nº 359/2013/6ª Controladoria/TCM

(Processo nº 201320211-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Mildison Pereira Marques**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos arts. 119 e 120 do Regimento Interno desta Corte **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Mildison Pereira Marques**, **Secretário Municipal de Educação de Prainha, no exercício financeiro de 2013**, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o documento abaixo relacionado: